



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 12/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 06/06/2022

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARINA FILIPA GROU CAÇÃO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Justificadas: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2022 (ata n.º 11/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

A4.1.1. Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila - Proposta de integração de entidades na Comissão de Cogestão – Aprovar em minuta.

A4.1.2. Proposta de Adenda ao Protocolo realizado entre o Regimento de Engenharia n.º 1 do Exército Português e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

9
4

2.1.4.1 Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça - Tojeiro - ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Baixo Mondego Motor Festival/ Exposição Automóvel com animação – autorizar pelo Executivo Municipal – Aprovar em minuta.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.3.1. Expropriação Parque Logístico e Industrial de Arazede – Aquisição pela via do Direito Privado – aprovação de minutas – Aprovar em minuta.

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Pedido de emissão de certidão comprovativa que o edifício identificado se localiza em Área de Reabilitação Urbana para efeitos de isenção IMI, IMT, IRS ao abrigo do artigo 45.º do EBF e Aplicação da Taxa Reduzida do CIVA – 06/2021/48 - Autorizar a isenção de IMI do imóvel pelo período de três anos ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais, conjugado com o ponto 6.1 DO Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Montemor-o-Velho e remeter à Assembleia Municipal para deliberação – Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Desmaterialização – Proposta de extensão de prazos e aprovação de novos prefixos – Ratificação.

9.
4

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz – Infraestruturas elétricas de Baixa Tensão e Iluminação Pública - Proposta de homologação do Auto de Vistoria - Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Regulamento de trânsito, circulação e estacionamento do Município de Montemor-o-Velho - Proposta de aprovação de início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA – Aprovar em minuta.

3.2.2.3 Regulamento do Mercadinho Local de Montemor-o-Velho – Proposta de aprovação de início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA - Aprovar em minuta.

3.2.2.4 Construção de Variante em Arazedo - proposta de aprovação da revisão de preços definitiva - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Doação de espólio de relevância histórica: proposta de aceitação – aprovar em minuta.

4.2.1.2. Doação de Puzzles à Biblioteca Municipal Afonso Duarte: proposta de aceitação – aprovar em minuta.

4.2.1.3. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pela APPACDM – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho – ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência da viatura municipal pela Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros | Secção de dança: Dancequi - Grupo de Dança | Ratificação | Aprovação em minuta.

4.2.2.2. Apoio a Entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento ao Atlético Clube Montemorense | Aprovação em minuta.

4.2.2.3. Apoio a Entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento a Comissão de Festas do Dia do Barquense | Aprovação em minuta.

4.2.2.4. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 | Proposta de apoios financeiros | Aprovação em minuta.

4.2.2.5. Marchas Populares de Santo António | Município de Montemor-o-Velho | Proposta | Aprovação em minuta.

4.2.2.6. Feira do Ano 2022 | Normas de Participação e Funcionamento | Proposta | Aprovação em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de atribuição do pedido de renovação do tarifário social doméstico, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.103/75 - aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.103/81 - aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.004/32 - aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.004/30 - aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de atribuição do incentivo financeiro à natalidade, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.004/29 - aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de atribuição do pedido de apoio financeiro no âmbito do regulamento municipal de emergência social, requerido através do processo mydoc: 2022/650.10.103/105 - aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido através do processo mydoc: 2022/850.10.003/91 - aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de tendência para o indeferimento do Cartão Montemor Sénior, requerido através do processo mydoc: 2022/850.10.003/90 - aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2022 (ATA N.º 11) -----

----- A ata da reunião ordinária de 23 de maio de 2022 (Ata n.º 11), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- A Vereadora Marina Cação, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Boa tarde a todos. Relativamente ao ponto 4.2.2.6. “Feira do Ano 2022|Normas de Participação e Funcionamento | Proposta | Aprovação em minuta.” proponho que o mesmo seja retirado da Ordem do Dia, uma vez que algumas das normas terão que ser revistas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar da Ordem do Dia o ponto 4.2.2.6. “Feira do Ano 2022|Normas de Participação e Funcionamento | Proposta | Aprovação em minuta.” -----

----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Muito boa tarde a todos. Deixo os meus votos de boas vindas e de bom trabalho.” -----

----- Gostaria de apresentar uma Moção relativamente ao Prémio Cinco Estrelas Regiões 2022, em que o Pastel de Tentúgal IGP voltou a ser reconhecido com este prémio. -----

----- Além deste Louvor ao prémio, também aqui reconhecer o trabalho que esta rejuvenescida Direção da Associação de Pasteleiros de Tentúgal está a fazer após um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

período em que andaram um pouco perdidos ou com pouco trabalho em termos do que é um *ex libris* do nosso Concelho. -----

----- Este ano a 5.ª Edição do Prémio envolveu a participação de 425 000 consumidores portugueses que nomearam, avaliaram e por fim premiaram 114 ícones nacionais e 112 empresas com o Prémio 5 Estrelas. -----

----- A conquista do Prémio 5 Estrelas é mais um reconhecimento da excelência do Pastel de Tentúgal e da Doçaria Conventual e Tradicional do nosso Concelho. Para além de ser um delicioso embaixador da doçaria nacional, o Pastel de Tentúgal IGP é um motor de desenvolvimento da região e do concelho constituindo-se como um enorme motivo de orgulho para todos nós. -----

----- Sendo este prémio também um motivo de reconhecimento aos pasteleiros e pasteleiras de Tentúgal por continuarem através do seu trabalho a conquistar galardões e a criar doces memórias de Tentúgal e do concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Caso esta Moção seja aprovada deve-se dar conhecimento da mesma à Associação de Pasteleiros de Tentúgal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, em nome de todo o Executivo Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Moção apresentada pelo Sr. Vereador Décio Matias, bem como dar conhecimento da mesma à Associação de Pasteleiros de Tentúgal. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Boa tarde a todos, cumprimento o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores e os Srs. colaboradores do Município. Gostaria de dar as boas vindas a uma nova Vereadora da nossa Bancada, a Sr.ª Vereadora Marina Cação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “A minha segunda intervenção prende-se com o louvar o trabalho dos Serviços no que concerne

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

à pronta intervenção no edifício da Praça da República que já está fechado e em condições de segurança. Muito obrigado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)** -----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **A4.1.1. COGESTÃO DA RESERVA NATURAL DO PAUL DE**-----

----- **ARZILA - PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES NA --**

----- **COMISSÃO DE COGESTÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que atribuiu ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Autoridade Florestal Nacional e aos Municípios abrangidos pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, a tarefa de promover a adoção de um modelo participativo e colaborativo capaz de reforçar a atratividade territorial e o desenvolvimento económico e social. -----

----- Foi aprovado através da deliberação da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2021, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o pedido formal de adoção do modelo de cogestão para a Reserva Natural do Paul de Arzila, assim como a designação do presidente da Comissão de Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila, o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e do seu substituto, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Por forma a concluir o processo de adoção da cogestão na Reserva Natural do Paul de Arzila, torna-se necessário ainda definir os restantes elementos constituintes da Comissão de Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila. -----

----- Pelo que a referida comissão deve apresentar, de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, a seguinte constituição: -----

----- a) Um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, que preside à comissão de cogestão;-----

----- b) Um representante do ICNF, I. P.;-----

----- c) Um representante de instituições de ensino superior relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida;-----

----- d) Um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, com inscrição ativa no registo nacional previsto na Lei n.º 35/98, de 18 de julho, na sua redação atual, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida;-----

----- e) Até três representantes de outras entidades, não referidas nas alíneas anteriores, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, em função da complexidade desta.-----

----- Face ao referido anteriormente, deverão ser remetidos à Câmara Municipal os documentos enviados pelo ICNF, no sentido de esta deliberar sobre a Proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila e aceitar a proposta de minuta de deliberação para integração de entidades na comissão de cogestão.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Integração de Entidades na Comissão de Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Mais deliberou aceitar a proposta de minuta de deliberação para integração de entidades na comissão de cogestão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A4.1.2. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO** -----

----- **REALIZADO ENTRE O REGIMENTO DE ENGENHARIA N.º 1 -**

----- **DO EXÉRCITO PORTUGUÊS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ---**

----- **MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo em consideração a situação que desencadeou a celebração do Protocolo entre o Regimento de Engenharia n.º 1 do Exército Português e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nomeadamente a degradação da ponte da Lavariz e consequentemente a falta de segurança na circulação por parte de pessoas e viaturas, verifica-se na presente data, que a necessidade se mantém, dado que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) ainda não realizou as obras necessárias.* -----

----- *Questionada a APA, I.P. relativamente ao ponto de situação da obra e em concreto sobre a necessidade de perceber se o Protocolo entre a Câmara e o Exército tem de ser prorrogado e por quanto tempo, veio aquela entidade informar de que, e passa-se a citar:* -----

----- *“Neste momento a APA tem em fase de aprovação o procedimento para elaboração do projeto de execução da substituição da travessia de Lavariz no Leito Periférico Direito do Aproveitamento Hidráulico do Mondego. Após o concurso e a finalização do projeto, seguir-se-á o procedimento para execução da obra, pelo que só em 2023 se dará início a esta, a qual se pretende estar concluída até final do mesmo ano”. -* -----

----- *Simultaneamente entrou em contacto com a Autarquia o Regimento de Engenharia n.º 1 do Exército Português, remetendo proposta de Adenda ao Protocolo em causa, sendo a única condição alterada, a relativa ao prazo de vigência, constando*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

da mesma a prorrogação por mais 12 meses, contados a partir de 03 de junho de 2022 e conforme está previsto na cláusula 6.ª do dito Protocolo. -----

----- Face ao que tudo antecede e por forma a continuar a salvaguardar a travessia por pessoas e viaturas e, portanto, a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida da população, salvaguarda dos interesses próprios da população e neste âmbito, da proteção civil, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, propõe-se: -----

----- 1. Previamente ao envio para deliberação do executivo, a presente informação à Divisão Financeira e Património Municipal para acautelar os procedimentos de validação da despesa, nomeadamente de cabimentação. -----

----- 2. Assegurada a cabimentação, remeter a minuta de adenda e em particular o prazo de prorrogação por mais 12 meses, a deliberação da Câmara Municipal; -----

----- 3. Após aprovação da Minuta, ser assegurado o compromisso pela Divisão Financeira e Património Municipal, procedendo-se à assinatura da mesma pelas partes intervenientes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de adenda ao Protocolo entre o Regimento de Engenharia n.º 1 e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL -----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE----- ----- NOSSA SENHORA DA GRAÇA - TOJEIRO - RATIFICAÇÃO DO ----- ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Centro de Assistência Cultura e Recreio do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede no Largo Nossa Senhora da Graça, Tojeiro, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre os dias 03 e 05 de junho de 2022. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 03 de junho de 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 06 de junho do corrente ano, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 1) *Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao Centro de Assistência Cultural e Recreio do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede no Largo Nossa Senhora da Graça, Tojeiro, freguesia de Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* -----

----- 2) *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*---

----- 3) *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- 2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – BAIXO MONDEGO MOTOR--
 ----- FESTIVAL/ EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL COM ANIMAÇÃO ----
 ----- AUTORIZAR PELO EXECUTIVO MUNICIPAL – APROVAR EM
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Asphalt Emotion Club, contribuinte n.º 513677925, com sede na Rua da Igreja, n.º 53, 3140-077 Carapinheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 20.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realiza entre os dias 18 e 19 de junho de 2022, -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se,

2.
4

4
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- 1) - Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 20.00€, à Associação Asphalt Emotion Club, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- 2) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 20.00€, à Associação Asphalt Emotion Club. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia trinta e um de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.308.991,80€ (três milhões, trezentos e oito mil, novecentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 199.557,06€ (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 2.3.1. EXPROPRIAÇÃO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL

----- DE ARAZEDE – AQUISIÇÃO PELA VIA DO DIREITO PRIVADO

----- – APROVAÇÃO DE MINUTAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Introdução: -----

----- O Parque Logístico e Industrial de Araze de, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017. -----

----- Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o Executivo Municipal iniciou o procedimento de ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos. O PLIA constitui um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público. -----

----- Nesta senda, sendo urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, a Câmara

§

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Municipal de Montemor-o-Velho, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, requerer a Expropriação por Utilidade Pública, com caráter de urgência e autorização de posse administrativa, para a construção do Polo Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA).-----

----- Foi, igualmente, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de 29 de setembro de 2020, a declaração de Expropriação por Utilidade Pública com caráter urgente e autorização de posse administrativa para construção do PLIA.-----

----- A deliberação foi comunicada aos proprietários e publicitada em edital, publicada em Diário da República e, também, no jornal JN, nos termos do estipulado no artigo 17.º, do Código das Expropriações (lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual). De igual modo, foi a estes dado conhecimento da proposta do montante indemnizatório nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.-----

----- Após esta comunicação, os proprietários apresentaram, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, reclamação do valor indemnizatório apurado inicialmente.-----

----- O direito de propriedade e os processos de expropriação estão intimamente relacionados, pelo que, constituindo o processo expropriativo uma limitação ao direito de propriedade privada, consagrado constitucionalmente nos artigos 18.º, n.º 2 e 62.º da CRP, o legislador previu o direito de indemnização dos particulares lesados. Os critérios para que esta indemnização seja justa, foram definidos na lei ordinária, designado código das expropriações.-----

----- Neste sentido, procedeu o Município a nova consulta junto de perito avaliador da lista oficial, no sentido de acautelar os pressupostos legitimadores que conferem o direito constitucionalmente consagrado a uma justa indemnização.-----

----- Após a realização destes atos, recebidos os relatórios do perito, procedeu o Município a nova notificação aos proprietários, tendo, agora, em vista uma aquisição pela via do direito privado, de acordo com o artigo n.º 11.º do Código das Expropriações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Neste entendimento, pretende-se, dar início à aquisição de alguns dos prédios identificados no processo de expropriação, pela via do direito privado. -----

----- 2. Identificação das Parcelas a Adquirir -----

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho celebrar as escrituras públicas de compra e venda para aquisição das parcelas identificadas com os números 10, 11, 12, 13, 26 e 147, integrantes do processo de expropriação nos termos da deliberação anteriormente mencionada. -----

----- a) As parcelas 10 e 11 encontram-se inscritas nas matrizes prediais rústicas n.º 4795 e 4794, respetivamente, da freguesia de Arazede, sitas em Covões e registadas na Conservatória do Registo Predial com as fichas n.º 10179 e 10188, respetivamente, a favor de António de Oliveira Girão e Maria Ernestina da Silva Matos. Sendo o primeiro residente em Portela, freguesia de Tentúgal e a segunda, residente no Meco, freguesia de Arazede. Às parcelas foi atribuído o valor indemnizatório de 6.461,27€ e 3.567,52€, respetivamente, no valor total de 10.028,09€ (dez mil, vinte e oito euros e nove cêntimos). Após contacto com os proprietários, estes não se opõem à aquisição tendo já aceite o valor e a minuta proposta. -----

----- b) A parcela 12 encontra-se inscrita na matriz rústica n.º 4792, da freguesia de Arazede, sita em Covões e registada na Conservatória do Registo Predial com a ficha n.º 4883, a favor de José Filipe Marques Monteiro, sendo este residente em Cadima. À parcela foi atribuído o valor indemnizatório de 6.257,96€ (seis mil, duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos). Após contacto com o proprietário, este não se opõe à aquisição tendo já aceite o valor e a minuta proposta. -----

----- c) A parcela 13 encontra-se inscrita na matriz rústica n.º 4793, da freguesia de Arazede, sita em Covões e registada na Conservatória do Registo Predial com a ficha n.º n.º 8630, a favor de António Teixeira Parente. O proprietário nomeou sua procuradora Elvira Marques Teixeira, residente em Figueira da Foz. À parcela foi atribuído o valor indemnizatório de 5.767,09€ (cinco mil, setecentos e sessenta e sete euros e nove

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

cêntimos). Após contacto com a procuradora, este não se opõe à aquisição tendo já aceitado o valor e a minuta proposta. -----

----- d) As parcelas 26 e 147 encontram-se inscritas nas matrizes prediais rústicas n.º 4764 e 4877, respetivamente, da freguesia de Arazede, a primeira sita em Covões e a segunda Bacelo, Zambujeiro, ambas registadas na Conservatória do Registo Predial com as fichas n.º 2621 e 2622, respetivamente, a favor de António Carlos Silva e Alda de Jesus Ramalho Silva ambos residentes em Portela – Loures. Às parcelas foi atribuído o valor indemnizatório de 6.264,23€ e 991,05€, respetivamente, no valor total de 7.255,28€ (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). Após contacto com os proprietários, estes não se opõem à aquisição tendo já aceitado o valor e a minuta proposta. -----

----- 3. Cabimentação -----

----- O valor indemnizatório atribuído encontra-se previsto em orçamento municipal do ano de 2022. -----

----- 4. Conclusão -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se: -----

----- Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração de escritura pública de compra e venda, pela via do direito privado, para aquisição dos prédios acima identificados; -----

----- Que sejam aprovadas as respetivas minutas de escrituras públicas de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a celebração de escritura pública de compra e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

venda, pela via do direito privado, para aquisição dos prédios, constantes da informação dos Serviços.-----

----- Mais deliberou aprovar as respetivas minutas de escrituras públicas de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Sr.^a Notária, Dr.^a Isilda Barbas, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1 PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO -----

----- COMPROVATIVA QUE O EDIFÍCIO IDENTIFICADO SE -----

----- LOCALIZA EM ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PARA -----

----- EFEITOS DE ISENÇÃO IMI, IMT, IRS AO ABRIGO DO ARTIGO

----- 45.º DO EBF E APLICAÇÃO DA TAXA REDUZIDA DO CIVA –

----- 06/2021/48 - AUTORIZAR A ISENÇÃO DE IMI DO IMÓVEL--

----- PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS AO ABRIGO DA ALÍNEA A)--

----- DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 45º DO ESTATUTO DE-----

----- BENEFÍCIOS FISCAIS, CONJUGADO COM O PONTO 6.1 DO -

----- PROGRAMA ESTRATÉGICO DA OPERAÇÃO DE -----

----- REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DA ÁREA DE -----

----- REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE MONTEMOR-O-VELHO E

----- REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitada a emissão de certidão para efeitos de isenção de IMI pelo período de 3 anos a contar do ano,

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

inclusive, da conclusão da obra, sita na Rua de Coimbra, 19, lugar de Montemor-o-Velho, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 438, da freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel. -----

----- Foi realizada vistoria ao referido imóvel no dia 5 de maio de dois mil e vinte e dois, tendo sido homologado o correspondente auto por despacho proferido em 16 de maio de 2022 pelo Vereador com Competências Delegadas, cujo teor a seguir se transcreve:-----

----- “AUTO DE VISTORIA N.º 01/2022 -----

----- Ao dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois deslocou-se ao edifício sito na rua de Coimbra, n.º 19, lugar de Montemor-o-Velho, com o artigo matricial número 438, da freguesia União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, a comissão de vistorias designada, composta por Marta Batista, arquiteta, e Miguel Trindade, engenheiro civil, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a fim de proceder à vistoria final de determinação do nível de conservação do citado edifício habitacional, através do método de avaliação definido na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em cumprimento do Despacho Superior de 15.03.2021, proferido pela Exma. Vereadora do Pelouro à data, Paula Elizabete Pires Ramos, emitindo o seguinte parecer:-----

----- 1. À hora agendada, apresentou-se no local a comissão de vistorias designada, encontrando-se presente a representante do proprietário do imóvel convocado para a referida vistoria. -----

----- 2. O imóvel objeto de vistoria é um edifício de habitação unifamiliar, sobre o qual decorreram obras de “reconstrução” ao abrigo do Alvará de n.º 45/2018, emitido no âmbito do processo de licenciamento nº (01) 2018/18, e está localizado na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 3. Antes da execução da operação urbanística aprovada foi realizada a prévia vistoria de avaliação da conservação que determinou conferir ao edifício o nível de conservação 3, que corresponde à classificação do Estado de Conservação inicial de MÉDIO, de acordo com o disposto no artigo 5º Decreto-Lei n.º 266-B/2012. -----

----- 4. O edifício detém título de autorização de utilização para habitação unifamiliar, emitido no âmbito do Processo n.º (03) 2021/3, no qual foi apresentado o Certificado Energético atestar cumprimento dos requisitos energéticos aplicáveis. -----

----- 5. No local, a comissão de vistorias verificou que o imóvel foi sujeito a obras de construção subsequentes à demolição da edificação existente, e com base no preenchimento da Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios anexa ao presente Auto, e segundo o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, determinou conferir ao imóvel em causa o Estado de Conservação de EXCELENTE, correspondente ao nível de conservação 5. -----

----- 6. Pelo exposto, conclui esta comissão que o imóvel reúne as condições para ser concedida a Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, conforme previsto na alínea a) do número 2 do artigo 45º Estatuto Benefícios Fiscais, na sua atual redação, verificando-se o cumprimento dos requisitos cumulativos estabelecidos no número 1 do artigo citado, nomeadamente: -----

----- 6.1 O imóvel foi objeto de uma intervenção de reabilitação promovida nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; -----

----- 6.2 Da intervenção decorreu uma subida de dois níveis do estado de conservação acima do atribuído antes da intervenção, igual ou superior a Bom; -----

----- 6.3 Foi atestado o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios, de acordo com a legislação em vigor à data. -

----- 7. Face ao exposto, propõe-se após homologação do presente auto: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 7.1 A remissão do Auto ao Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação sobre a concessão de isenção de IMI do imóvel pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 45º do Estatuto Benefícios Fiscais, conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, em Diário da República; -----

----- 7.2 A dispensa de audiência prévia dos interessados sendo o sentido da proposta de decisão favorável ao requerente, ao abrigo da alínea f) do número 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----

----- 8. Anexo ao presente auto consta a ficha de avaliação e o levantamento fotográfico feito no local. -----

----- 9. Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos intervenientes. -----

----- OS PERITOS -----

----- Luís Miguel Trindade (Engenheiro) -----

----- Marta Batista (Arquiteta) -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a isenção de IMI do imóvel pelo período de três anos, ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais, conjugado com o ponto 6.1 DO Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Montemor-o-Velho e remeter à Assembleia Municipal para deliberação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.2.2. DESMATERIALIZAÇÃO – PROPOSTA DE EXTENSÃO
DE PRAZOS E APROVAÇÃO DE NOVOS PREFIXOS -----
RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Em reunião do Executivo Municipal do passado dia 04.02.2022, foi deliberado:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

- a) Aprovar a lista de prefixos conforme listagem anexa, devendo a mesma ser disponibilizada conjuntamente com as normas técnicas;-----
- b) Anexar às normas técnicas os prefixos com a classificação dos documentos a apresentar; -----
- c) Prorrogar o prazo de adequação às normas por mais 30 dias; -----
- d) Que os pedidos sejam apresentados exclusivamente nestas duas plataformas “online” e “Balcão único, como mediador “, não podendo ser submetidos por qualquer outra via;-----
- e) Que para a assinatura digital seja determinado um período de transição de 90 dias, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;-----
- f) Que os processos em curso possam ser entregues digitalmente ou manter a forma inicial. -----
- No decorrer do processo de desmaterialização constatou-se, ainda, a falta de alguns prefixos para classificação de documentos instrutórios a entregar. -----
- Nessa sequência e por forma a não provocar constrangimentos na submissão dos pedidos por parte dos requerentes os Serviços têm procedido à aceitação de documentos instrutórios sem prefixo ou com prefixo desajustado, sendo necessária, a sua criação, e aprovação dos mesmos. -----
- Por outro lado, decorrido que está, o prazo de transição de 90 dias para aceitação de requerimentos sem assinatura digital qualificada verificou-se à presente data que são muito poucos os pedidos apresentados com assinatura digital, principalmente no balcão de atendimento. -----
- Assim, entendeu-se que o prazo de transição deveria ser prorrogado, propondo-se ainda uma campanha de sensibilização dos munícipes, através dos canais de comunicação do Município, para que o processo de desmaterialização seja eficaz. -----

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Em face do exposto, propôs a Diretora de Departamento que fosse aprovado pelo Presidente da Câmara:-----

----- a) Aprovação de novos prefixos, de acordo com a lista em anexo e que os Serviços sejam também autorizados a criar novos prefixos sempre que se verifique essa necessidade, procedendo em simultâneo à atualização da tabela publicada no site e posteriormente sejam os mesmos remetidos à Reunião do Executivo para conhecimento;

----- b) Aprovar a extensão do prazo, por mais 90 dias, findos os quais só serão consideradas válidas assinaturas manuais em casos devidamente justificados e validados superiormente;-----

----- c) Que seja divulgado nos canais de comunicação do Município a necessidade de possuir assinatura digital qualificada para submissão dos pedidos no âmbito do Urbanismo.-----

Juntou-se em anexo o ficheiro global dos prefixos encontrando-se assinalados a amarelos os novos.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com base no disposto no n.º 2 do art.º 3º da Lei 47/2005, de 29 de agosto.-----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1 ARRANJO URBANÍSTICO NA EREIRA –-----

----- REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA-----

----- MATRIZ – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE BAIXA-----

----- TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROPOSTA DE-----

----- HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA - APROVAR EM --

----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- “Relativamente à empreitada “Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz”, adjudicada à empresa Cavaleiro & C^ª, Lda., com sede no Largo Pereira dos Santos, n.º 18, Apartado 26, 3080- 136 Figueira da Foz, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro do ano de dois mil e vinte, foram celebrados os contratos que abaixo se identificam:-----

Contrato nº	Data	Valor	Observações
124/2020	06/10/2020	149.978,64€ + IVA	Contrato inicial
25/2022	09/03/2022	346,78€ + IVA	Trabalhos a menos

----- A empresa executante Cavaleiro & C^ª Lda., mediante contrato de subempreitada cuja documentação consta do processo, subempreitou os trabalhos de Infraestruturas elétricas de Baixa Tensão e Iluminação Pública relativos à empreitada acima referida à empresa Helenos, S.A.-----

----- Na sequência do exposto, informa-se o seguinte:-----

----- 1. Foi efetuada a vistoria técnica das infraestruturas elétricas no dia 19/05/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que as infraestruturas foram executadas e que se encontram em conformidade com as peças correspondentes, constantes do processo arquivado na E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., (E-REDES) e, quando aplicável, com os pareceres, licenças e autorizações relevantes. -----

----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, referente aos trabalhos de infraestruturas elétricas de Baixa Tensão e Iluminação Pública relativos à empreitada acima identificada, subcontratada à empresa Helenos, S.A., é proposto a receção provisória destes trabalhos para entrega à E-REDES apenas para efeitos de exploração e integração nas redes de distribuição de eletricidade. -----

----- Nestes termos, propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória da

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

empreitada de “Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz”, referente aos trabalhos de infraestruturas elétricas de Baixa Tensão e Iluminação Pública.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória da empreitada de “Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz”, referente aos trabalhos de infraestruturas elétricas de Baixa Tensão e Iluminação Pública”, subcontratada à empresa Helenos, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.2 REGULAMENTO DE TRÂNSITO, CIRCULAÇÃO E -----**
ESTACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O- -----
VELHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE INÍCIO DO -----
PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “No seguimento do despacho superior para dar início ao procedimento de elaboração de regulamento de trânsito, circulação e estacionamento do Município de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- A Assembleia Municipal em sua sessão de 02/12/2002, aprovou sob proposta do executivo municipal de 22/11/2002, a Postura de Trânsito para a Vila de Montemor-o-Velho. -----

----- O Município não dispõe de um Regulamento de Trânsito, circulação e estacionamento do Município aplicável ao espaço geográfico do seu território. -----

----- A postura de trânsito aprovada peca por se encontrar desatualizada face às sucessivas atualizações do Código da Estrada e por contemplar apenas uma área muito restrita do Município. -----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

-----A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais operada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, determina que é competência dos órgãos municipais a gestão de todas as estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas. -----

----- Refira-se ainda que o decreto Lei nº 107/2018 de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

-----A conservação/manutenção da rede viária municipal e do espaço público em geral, tem vindo a promover a qualificação do espaço urbano e por sua vez a necessidade de introduzir alterações na circulação e estacionamento que os Serviços entendem não se encontrarem à data devidamente reguladas. -----

-----A regulação do trânsito, circulação e estacionamento, revela-se assim como uma tarefa prioritária com vista ao desenvolvimento harmonioso da vida quotidiana de todos quanto circulam no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Em face do que antecede e considerando, -----

----- 1. o princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada; -----

----- 2. ininterrupto desenvolvimento do Município que sobre ele impõe um olhar atento, contínuo e permanente por parte das instituições municipais e que deve ser acompanhado por uma rápida capacidade de adaptação destas, de forma a serem, simultaneamente, molas impulsionadoras e garante de conformidade e segurança; -----

----- 3. que os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua; -----

----- 4. que importa envolver nesta operação os serviços, a estrutura da autarquia, as juntas de freguesia e demais entidades, neste processo reconhecendo o valor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

insubstituível dos seus contributos chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início, quer antes da versão final que vier a produzir-se e a propor aos órgãos municipais competentes; -----

-----5. *que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;* -----

-----6. *que, igualmente nos termos do Código do Procedimento Administrativo (cfr. Artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, submeter os projetos de Regulamentos a consulta pública;* -----

----- Em face do acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) *aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, no domínio do ordenamento do trânsito, da circulação, paragem, estacionamento, nas vias integradas no domínio público sob jurisdição da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;* -----

----- b) *que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação da deliberação no sítio institucional do município, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt;* -----

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- c) designar a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública; -----

----- d) que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um - O início do procedimento de elaboração do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, no domínio do ordenamento do trânsito, da circulação, paragem, estacionamento, nas vias integradas no domínio público sob jurisdição da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

----- Dois - Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação da deliberação no sítio institucional do município, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt; -----

----- Três – Nomear a Drª Célia Oliveira como responsável pela direção e acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública; Quatro - Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

94

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.3 REGULAMENTO DO MERCADINHO LOCAL DE-----
----- MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE --
----- INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO
----- CPA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “No seguimento do despacho superior para dar início ao procedimento de elaboração de regulamento do Mercadinho Local de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- A implementação do projeto piloto do Mercadinho de hortícolas na proximidade do Mercado Municipal, foi objeto de uma candidatura ao Programa: PDR 2020, Medida: LEADER, Código da Operação: PDR2020-10.2.1.4-FEADER-054529, e visa aproximar as cadeias de comércio locais, o reconhecimento da qualidade dos produtos endógenos, bem como a possibilidade de alteração dos fluxos comerciais dominantes. -----

----- O Mercadinho será instalado no Largo do Cruzeiro em Montemor-o-Velho, conforme projeto aprovado em reunião do executivo de 25/05/2020.-----

----- Da referida candidatura, consta como condicionante a aprovação pela assembleia municipal competente de um Regulamento interno do Mercadinho. -----

----- Nessa senda, e por forma a garantir a concretização da medida da candidatura aprovada, importa que se dê início ao procedimento de criação do regulamento em causa. -----

----- Neste sentido, os serviços no âmbito das atribuições do Município, nomeadamente nos termos das alíneas a) e m) do n.º 2 do art.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaboraram o projeto do Regulamento do Mercadinho Local de Montemor-o-Velho.-----

----- Considerando, -----

94

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

- 1. o princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada; -----
- 2. que os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local; -----
- 3. que importa envolver nesta operação os serviços e a estrutura da autarquia neste processo reconhecendo o valor insubstituível dos seus contributos chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início, quer antes da versão final que vier a produzir-se e a propor aos órgãos municipais competentes; -----
- 4. que, nos termos do n.º 1 do Artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento; -----
- 5. que, igualmente nos termos do Código do Procedimento Administrativo (cfr. Artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, submeter os projetos de Regulamentos a consulta pública; -----
- Em face do acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
- a) aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Mercadinho Local de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, no domínio do mercado; -----
- b) que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação da deliberação no sítio institucional do município, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt; -----

----- c) designar a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública; -----

----- d) que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um - O início do procedimento de elaboração do Regulamento do Mercadinho Local de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, no domínio do mercado; -----

----- Dois - que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação da deliberação no sítio institucional do município, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt; -----

----- Três - Nomear a Dr.ª Célia Oliveira como responsável pela direção e acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública; -----

----- Quatro - Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 3.2.2.4. CONSTRUÇÃO DE VARIANTE EM ARAZEDE -----
 ----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS -----
 ----- DEFINITIVA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- *Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20/02/2020.* -----

Adjudicatário	Azinhheiro 1929 – Engenharia, SA
Data de Adjudicação	11/05/2020
Valor do Contrato:	485.606,13 € + IVA
Nº do contrato e data	72/2020 de 13/07/2020
Prazo de execução da obra	365 dias
Prorrogações	Prorrogação graciosa de 30 dias, aprovada em RC de 16/08/2021. Términus do prazo 17/09/2021
Suspensões	Não aplicável
Formulas de revisão de preços constantes do CE, Cláusula 49.ª	is (art.ºs 1, 4, 5, 6 e 8) ões elétricas (art.º 7) e abastecimento de água e de águas residuais (art.ºs 2 e 3)
Mês de referência	março de 2020

----- II- Legislação Aplicável-----

----- 2. Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto -----

----- Art.º 1, nº 1º - O preço das empreitadas de obras públicas, a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, fica sujeito a revisão, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. -----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, "O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor" -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade." -----

----- III – Cálculo revisão de preços -----

----- 3. O adjudicatário apresenta uma revisão de preços no montante de 28.076,68 € + IVA, por email com registo de entrada E-8041 de 12/04/2022. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Da análise efetuada ao cálculo da revisão de preço, do empreiteiro, verifica-se que o mesmo foi efetuado tendo por base os autos de medição mensais e não o plano de pagamentos aprovado pelo dono de obra.-----

----- 4. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara de 24/08/2020.-----

----- 5. Em face da prorrogação de prazo graciosa concedida ao adjudicatário por deliberação de 16/08/2021, não teve o empreiteiro direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme dispõe o art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro.-----

----- 6. Assim, procedeu-se ao cálculo da revisão de preços com base no plano de pagamentos em vigor e tendo por base os índices definitivos que já se encontram publicados para o 4º trimestre de 2021 desde a data de 22/3/2022, tendo-se apurado o seguinte:-----

----- a) F10 – estradas (art.ºs 1, 4, 5, 6 e 8) no montante de 11.855,42€(+IVA);-----

----- b) F20 – instalações elétricas (art.º 7) no montante de 3.915,48€(+IVA);-----

----- c) F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.ºs 2 e 3) no montante de 1.263,09€ (+IVA);-----

----- Nessa medida e tendo presente que os cálculos foram efetuados com base em índices definitivos a revisão de preços apurada no montante de 17.033,99 €, acrescido de IVA, que corresponde a 3,52% do montante global do contrato é de caráter definitivo.

----- 7. As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra.-----

----- 8. Caso, o empreiteiro apresente o cálculo da revisão de preços, o dono de obra tem 60 dias para se pronunciar sobre os mesmos, art.º 15º/3 do DL nº 6/2004, de 6 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

janeiro, podendo em caso de não aceitação apresentar uma contraproposta, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto no nº 5 do art.º 373º do CCP.-----

----- Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo atrás referido, considera-se que os cálculos foram aceites. -----

----- 9. No decurso da obra, não foram efetuados outros cálculos de revisão de preços pelos serviços, nem o empreiteiro apresentou qualquer cálculo de revisão de preços ao dono de obra para aprovação. -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços definitiva, no valor de 17.033,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante indicado na alínea anterior; -----

----- c) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um- A revisão de preços definitiva, no valor de 17.033,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - A autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante de 17.033,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ) -----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. DOAÇÃO DE ESPÓLIO DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA:

----- PROPOSTA DE ACEITAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A montemorense Judite Maria Couceiro Lopes Maranhã pretende doar ao Município de Montemor-o-Velho um bombo que pertenceu ao grupo "Tivoli Jazz Montemorense", datado de 1940 e de um "Cristo", em madeira. -----

----- Como é do conhecimento geral, a Orquestra Tivoli Jazz Montemorense foi criada na década de 1940, acabando por marcar várias gerações em Montemor-o-Velho. Realizou espetáculos por todo país, estando a sua existência ligada a montemorenses, salientando-se, Antônio Milheiro de Oliveira (Toninha), José Moreno, o vocalista, Deolindo Pessoa, Antônio Couceiro, Joaquim Barranca, Augusto leal, Estevão Milheiro, entre outros. O exemplar a ser doado está num estado razoável de conservação, apesar de necessitar de desinfestação urgente da madeira e recuperação geral, conforme as imagens que se seguem: -----

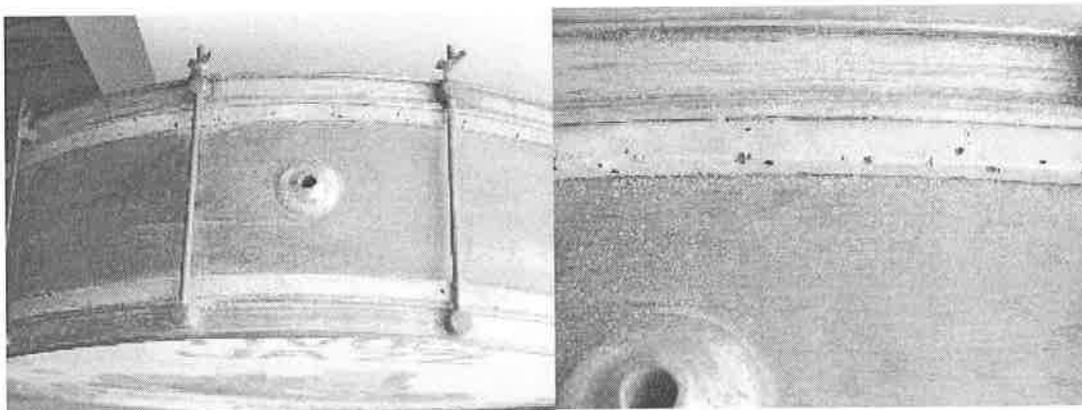
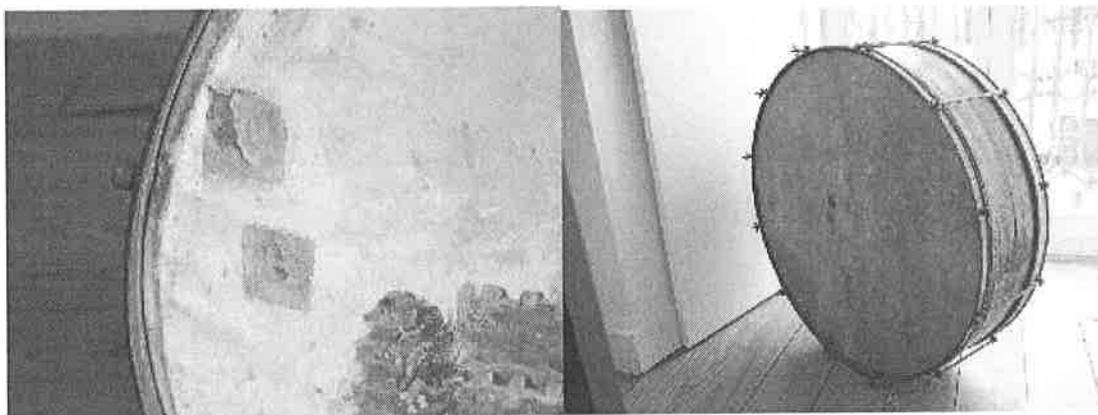


9

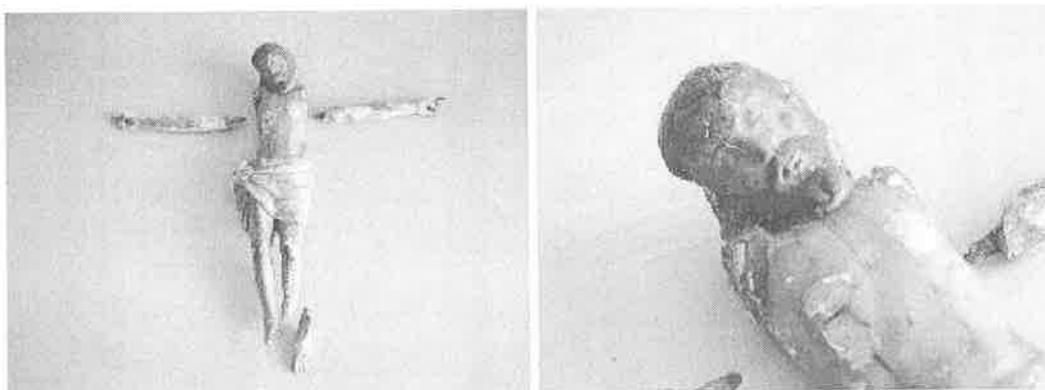
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

4

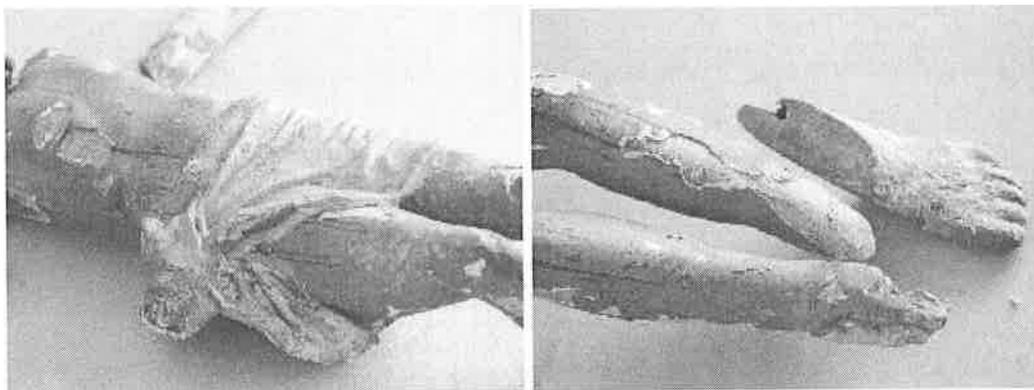


----- O "Cristo", em madeira policromada, é de proveniência desconhecida, podendo ser atribuído ao século XIX e encontra-se em mau estado de conservação, conforme se pode observar nas fotografias:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06



----- Apesar do estado de conservação das peças, o seu relevante valor patrimonial e histórico justificam a proposta de aceitação da doação, constituindo o bombo uma peça única e representativa do património cultural concelhio e da memória da comunidade montemorense e o "Cristo" uma peça de arte religiosa, com alguma qualidade, ligada à comunidade local, que será objeto de estudo e investigação histórica. Pelos fundamentos atrás expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação do bombo que pertenceu ao grupo "Tivoli Jazz Montemorense" e de um "Cristo", em madeira. -----

----- Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doação em benefício do Município. Neste sentido, proponho que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação."-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação em benefício do Município, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.1.2. DOAÇÃO DE PUZZLES À BIBLIOTECA MUNICIPAL --

----- AFONSO DUARTE: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO – APROVAR

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Fundamentação:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- O Projeto "Galeria do Puzzle" nasce do sonho de um apaixonado por puzzles, Pedro Conde. Natural da Figueira da Foz e colecionador de puzzles há mais de três décadas. -----

----- Um hobby que se transformou em paixão. Uma paixão que acumulou uma das maiores e mais diversificadas coleções de puzzles do mundo. -----

----- Com a vontade de partilhar esta coleção com os visitantes de Montemor o Velho, esteve na Morlândia integrado no Festival do Arroz e da Lampreia 2022 com uma exposição composta por mais de 100.000 peças. -----

----- Em grande destaque o puzzle "À Volta do Mundo" com 42.000 peças. Este gigante com mais de 7mt leva-nos a viajar pelos lugares mais emblemáticos do mundo. -----

----- Uma outra viagem fantástica e cheia de cor pelo nosso universo é-nos oferecida pelo colorido puzzle "A Vida". -----

----- Arte, animação, educação e astrologia são outros temas em exposição. -----

----- Sendo a aquisição através da receção de doação uma forma extremamente enriquecedora das coleções de qualquer Biblioteca, prática já adotada pelo município com outras organizações, foi demonstrado interesse pelo colecionador em fazer doação de três puzzles infantis, de modo a serem incorporados no Espaço Infantojuvenil da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- Considerando muito importante o acolhimento destes três jogos infantis, pois completam parte da coleção de outros jogos existentes no nosso acervo. Assim passo a citar os três jogos. -----

----- "Learning to Count"- 48 peças -----

----- "Under the Sea" - 128 peças -----

----- "Eurographics" – 250 peças -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação dos jogos infantis acima referida. Assim de acordo com a alínea j, do nº1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro de 2013, é a competência da Câmara Municipal aceitar a doação em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação em benefício do Município, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.1.3. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE-
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA LEI
Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE ----
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----
AFONSO DUARTE, PELA APPACDM – UNIDADE FUNCIONAL
DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Análise do pedido -----

----- A APPACDM – núcleo de Montemor-o-Velho, vem através de email, solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de dinamizar algumas atividades com os alunos daquela instituição, uma vez que não têm espaço nas instalações provisórias onde se encontram, nas seguintes datas e horas: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Dia 27 de maio – das 14h às 16h30 -----
 ----- Dia 1 de junho – das 14h às 16h30 -----
 ----- Dia 7 de Junho – das 10h às 12h30 -----
 ----- Dia 14 de junho – das 10h às 12h30-----
 ----- Dia 21 de junho – das 10h às 12h30-----
 ----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----
 ----- a) O espaço municipal encontra-se livre nos dias e horários pretendidos; -----
 ----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 187,50€; -----
 ----- c) Considerando que a APPACDM é uma pessoa coletiva de direito público e sem fundos lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----
 ----- 2 – Proposta-----
 ----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.
 ----- Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. -----
 ----- Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

da Câmara, aprovando a isenção do pagamento da taxa de utilização, no valor de 187,50€ à APPACDM – núcleo de Montemor-o-Velho. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE-----
 ----- CEDÊNCIA DA VIATURA MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO ----
 ----- CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E SOCIAL DE -----
 ----- QUINHENDROS | SECÇÃO DE DANÇA: DANCEQUI- GRUPO
 ----- DE DANÇA | RATIFICAÇÃO | APROVAÇÃO EM MINUTA. ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pela Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros, secção de dança - Dancequi- Grupo de Dança, a cedência de viatura municipal para o dia 5 de junho do corrente ano, a fim de transportar o referido grupo de dança para a participação num evento promovido pelo New Project da Escola Secundária do Cerco, no Porto. -----

----- Considerando que o pedido formulado pela associação cumpre com os critérios de avaliação dispostos no artigo 4.º das Normas de Cedência de Viaturas Municipais e estando a viatura disponível, propõe-se que a mesma seja cedida.-----

----- Este apoio acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar ao motorista, as despesas relativas ao desgaste da viatura municipal e o dispêndio em gasóleo. Para a deslocação em apreço, que totaliza cerca de 268km (ida/volta), calculou-se o custo aproximado de 233,00€.-----

----- Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º. 35, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4.2.2.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI Nº. ----**
 ----- **5/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE -----**
 ----- **EQUIPAMENTO AO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE |--**
 ----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *O Atlético Clube Montemoreense vai levar a efeito ACM CUP 2022 de 19 a 26 de junho de 2022. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 30 baias, um arco insuflável com o logotipo do Município, 3 módulos de palco para fazer o pódio e 10 stands metálicos.*-----

----- *Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizados um arco insuflável com o logotipo do Município, 3 módulos de palco para fazer o pódio e 10 stands metálicos. A cedência decorrerá entre o dia 17 a 28 de junho de 2022.*-----

----- *Por outro lado, é da responsabilidade da entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do mesmo, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º. 33, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI Nº. ----
 ----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE -----
 ----- EQUIPAMENTO A COMISSÃO DE FESTAS DO DIA DO -----
 ----- BARQUENSE | APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Comissão de Festas do Dia do Barquense vai levar a efeito a comemoração do
 seu dia. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de um palco de 8mx8m, 80
 cadeiras e 20 baías.-----

----- Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser
 disponibilizados o todo o equipamento solicitado. A cedência decorrerá entre o dia 7 de
 julho até o dia 12 de julho de 2022.-----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da entidade requerente providenciar os
 meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do mesmo, bem como,
 responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da
 alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
 Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao
 abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- 4.2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO-----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DE APOIO AO-----
 ----- DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2022 | PROPOSTA DE
 ----- APOIOS FINANCEIROS | APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- "1 – Enquadramento-----
----- O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 8.º o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído. -----
----- Na área cultural, enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----
----- Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----
----- Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

-----A par do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de carácter cultural e social: a Carteira Municipal de Parcerias e o Mérito Associativo Cultural e Social. -----

-----Nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito. À luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu Mérito Associativo Cultural e Social e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município. O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura. -----

-----Nos termos do artigo 7.º o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2022, a transferência de 73.000€ para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2015/5032 (Anexo 1). -----

-----À luz do artigo 13.º foram aprovados os termos de abertura do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2022 na reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2022 (Anexo 2), sendo os mesmos: o procedimento de candidaturas decorreu no período de 1 a 31 de março de 2022; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

associativismo com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio é de 90% de 73.000 €; o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social é de 5% de 73.000 €; o valor previsto destinado para o Mérito Associativo Cultural e Social 2022 dos projetos apoiados é de 5% de 73.000 €; o funcionamento da Carteira Municipal de Parcerias decorre até 31 de março de 2023; os contratos-programa vigoram entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2022. -----

----- II – Processo de Candidaturas -----

----- Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada as seguintes candidaturas nas áreas da cultura e ação social, conforme quadro que se segue: -----

Associações candidatas	Entrada Mydoc
Associação de Moradores dos Catarruchos	5795
Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo	5869
Grupo Motard da Gândara	6222
Liga de Amigos de Santo Varão	6299
Associação Filarmónica União Verridense	6775
Enredo Medieval	6793
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	6816
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	6862
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	6873
Grupo Folclórico da Ereira	7020
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	7058
Centro Beira Mondego Santo Varão	7032
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	7099
Casa do Povo de Abrunheira	7124
Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata	7129
Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego	7139
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	7150

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Associação Apojovi	7209
Academia Musical Arazedense	7210
Associação Corvo e Pinho	7214
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	7229
Associação Filarmónica 25 de setembro	7249
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	7263
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	7267
Grupo Cénico e Amador da Portela	7270
Associação Fernão Mendes Pinto	7271
Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	7288
Centro de Recreio Popular de Formoselha	7295
Clube União Musical Recreativo Gatoense	7298
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	7304
Associação Youth For The Future	7319
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	7423

-----Seguiu-se a verificação formal das candidaturas e de todos os documentos relativos à mesma. Constatou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Atendendo a que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo, e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações informadas no sentido de colmatar essas faltas.-----

----- III – Avaliação das candidaturas -----

----- Procedeu-se à avaliação das candidaturas, utilizando os critérios de ponderação constantes no artigo 17.º e tendo por base as informações e documentação das candidaturas: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Associações candidatas	Áreas	Projetos	Pontuação	Pontuação	%	%
			Projeto	Associação	Projeto	Associação
Associação de Moradores dos Catarruchos	Recreio Projetos	Eventos	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717
Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico Etnográfico de Meãs do Campo	0,79200	1,18800	0,01434	0,02152
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,39600		0,00717	
Grupo Motard da Gândara	Recreio Projetos	Eventos	0,80000	0,80000	0,01449	0,01449
Liga de Amigos de Santo Varão	Cultura Projetos	Eventos	0,80000	0,80000	0,01449	0,01449
Associação Filarmónica União Verridense	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	2,40000	4,80000	0,04347	0,08694
	Cultura Música Coral	Coro Polifónico	0,36000		0,00652	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,96000		0,01739	
	Recreio Projetos	Eventos	0,36000		0,00652	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,72000		0,01304	
Enredo Medieval	Cultura Dança	Danças Medievais e Tradicionais	0,09900	0,39600	0,00179	0,00717
	Cultura Teatro	Lenda do Abade João	0,09900		0,00179	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Recriação Histórica	0,09900		0,00179	
	Recreio Projetos	Eventos	0,09900		0,00179	
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,40000	0,80000	0,00724	0,01449
	Ação Social Projetos	Eventos	0,40000		0,00724	
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	Recreio Projetos	Eventos	0,80000	0,80000	0,01449	0,01449
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Ação Social Projetos	Envelhecimento Ativo e Saudável	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717
Grupo Folclórico da Ereira	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico da Ereira	0,79200	1,18800	0,01434	0,02152
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,39600		0,00717	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Centro Beira Mondego Santo Varão	Recreio Teatro	ADN de Palco	1,08000	3,60000	0,01956	0,06520
	Cultura Folclore e Etnografia	Rancho Folclórico de Centro Beira Mondego Santo Varão	2,16000		0,03912	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,36000		0,00652	
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	1,92000	4,80000	0,03478	0,08694
	Cultura Música Instrumental	Agrupamentos Musicais	0,19200		0,00348	
	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	0,19200		0,00348	
	Cultura Folclore e Etnografia	Rancho Folclórico das Cantarinhas Flores das Tricanas de Abrunheira	0,81600		0,01478	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,76800		0,01391	
	Cultura Projetos	Eventos	0,19200		0,00348	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,72000		0,01304	
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	Cultura Teatro	O Celeiro Grupo de Teatro da Vila de Pereira	1,08000	3,60000	0,01956	0,06520
	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico da Vila de Pereira	1,08000		0,01956	
	Cultura Escola de Artes	Academia de Música de Pereira	1,08000		0,01956	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,36000		0,00652	
Casa do Povo de Abrunheira	Cultura Teatro	Curral da Mula Grupo de Teatro	0,24000	1,20000	0,00435	0,02173
	Ação Social Projetos	Grupo Coral Sénior O Mundo dos Sons	0,24000		0,00435	
	Ação Social Projetos	Dança Sénior e Ateliês de Música	0,24000		0,00435	
	Ação Social Projetos	Eventos	0,24000		0,00435	
	Ação Social Projetos	Envelhecimento Ativo	0,24000		0,00435	
Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata	Cultura Projetos	Eventos	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717
Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego	Cultura Projetos	Eventos	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	2,05000	5,00000	0,03713	0,09056
	Cultura Projetos	Eventos	2,00000		0,03622	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,95000		0,01721	
Associação Apojovi	Ação Social Projetos	Aposenior III	0,80000	0,80000	0,01449	0,01449
Academia Musical Arazedense	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	2,40000	4,80000	0,04347	0,08694
	Cultura Música Instrumental	Ensemble de Saxofones	0,24000		0,00435	
	Cultura Música Instrumental	Banda Juvenil	0,24000		0,00435	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	1,20000		0,02173	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,72000		0,01304	
Associação Corvo e Pinho	Recreio Projetos	História Local e Etnografia	0,39600	0,79200	0,00717	0,01434
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,39600		0,00717	
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	Cultura Música Coral	Cancioneiro	0,39600	0,79200	0,00717	0,01434
	Cultura Teatro	Grutela	0,39600		0,00717	
Associação Filarmónica 25 de setembro	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	1,95000	3,90000	0,03532	0,07064
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,78000		0,01413	
	Cultura Projetos	Férias Musicais	0,39000		0,00706	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,78000		0,01413	
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	Cultura Música Coral	Grupo de Música e Cantares Alegria do Zambujeiro	0,79200	1,18800	0,01434	0,02152
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,39600		0,00717	
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Cultura Dança	Dancequi Grupo de Dança	0,40000	0,80000	0,00724	0,01449
	Recreio Projetos	Eventos	0,40000		0,00724	
Grupo Cénico e Amador da Portela	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	0,20800	0,79200	0,00377	0,01434

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

	Recreio Projetos	Eventos	0,19200		0,00348	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,39200		0,00710	
Associação Fernão Mendes Pinto	Ação Social e Cultura Projetos	Brincar na Natureza, a Magia da nossa Essência	0,80000	1,60000	0,01449	0,02898
	Ação Social e Cultura Projetos	Vamos Reconstruir e o Mural do Cantinho Colorir	0,80000		0,01449	
Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	Recreio Projetos	Eventos	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717
Centro de Recreio Popular de Formoselha	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	0,10000	0,40000	0,00181	0,00724
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	0,20000		0,00362	
	Recreio Projetos	Eventos	0,10000		0,00181	
Clube União Musical Recreativo Gatoense	Cultura Música Instrumental	Grupo de Cantares Arroz aos Molhos	1,20000	1,60000	0,02173	0,02898
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,40000		0,00724	
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	Cultura Música Instrumental	Orquestra Ligeira da Carapinheira	1,18800	2,70000	0,02152	0,04890
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	1,18800		0,02152	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	0,32400		0,00587	
Associação Youth For The Future	Recreio Projetos	Eventos	0,39600	0,39600	0,00717	0,00717
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	Cultura Projetos	Eventos	2,40000	3,70000	0,04347	0,06701
	Cultura Projetos	Participação em eventos	1,30000		0,02355	
			55,212	55,212	1	1

----- IV - Proposta de financiamento das candidaturas -----

----- Propõe-se o seguinte financiamento: -----

	Áreas	Projetos	€ Projeto	€ Associação
Associações candidatas				
Associação de Moradores dos Catarruchos	Recreio Projetos	Eventos	497,40	497

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico Etnográfico de Meãs do Campo	994,81	1492
	Cultura Projetos	Participação em eventos	497,40	
Grupo Motard da Gândara	Recreio Projetos	Eventos	1 004,85	1005
Liga de Amigos de Santo Varão	Cultura Projetos	Eventos	1 004,85	1005
Associação Filarmónica União Verridense	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	3 014,56	6029
	Cultura Música Coral	Coro Polifónico	452,18	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	1 205,82	
	Recreio Projetos	Eventos	452,18	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	904,37	
Enredo Medieval	Cultura Dança	Danças Medievais e Tradicionais	124,35	497
	Cultura Teatro	Lenda do Abade João	124,35	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Recriação Histórica	124,35	
	Recreio Projetos	Eventos	124,35	
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	502,43	1005
	Ação Social Projetos	Eventos	502,43	
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	Recreio Projetos	Eventos	1 004,85	1005
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Ação Social Projetos	Envelhecimento Ativo e Saudável	497,40	497
Grupo Folclórico da Ereira	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico da Ereira	994,81	1492
	Cultura Projetos	Participação em eventos	497,40	
Centro Beira Mondego Santo Varão	Recreio Teatro	ADN de Palco	1 356,55	4522
	Cultura Folclore e Etnografia	Rancho Folclórico de Centro Beira Mondego Santo Varão	2 713,11	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	452,18	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	2 411,65	6029
	Cultura Música Instrumental	Agrupamentos Musicais	241,16	
	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	241,16	
	Cultura Folclore e Etnografia	Rancho Folclórico das Cantarinhas Flores das Tricanas de Abrunheira	1 024,95	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	964,66	
	Cultura Projetos	Eventos	241,16	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	904,37	
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	Cultura Teatro	O Celeiro Grupo de Teatro da Vila de Pereira	1 356,55	4522
	Cultura Folclore e Etnografia	Grupo Folclórico da Vila de Pereira	1 356,55	
	Cultura Escola de Artes	Academia de Música de Pereira	1 356,55	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	452,18	
Casa do Povo de Abrunheira	Cultura Teatro	Curral da Mula Grupo de Teatro	301,46	1507
	Ação Social Projetos	Grupo Coral Sénior O Mundo dos Sons	301,46	
	Ação Social Projetos	Dança Sénior e Ateliés de Música	301,46	
	Ação Social Projetos	Eventos	301,46	
	Ação Social Projetos	Envelhecimento Ativo	301,46	
Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata	Cultura Projetos	Eventos	497,40	497
Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego	Cultura Projetos	Eventos	497,40	497
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	2 574,94	6280
	Cultura Projetos	Eventos	2 512,14	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	1 193,26	
Associação Apojovi	Ação Social Projetos	Aposenior III	1 004,85	1005

7
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Academia Musical Arazedense	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	3 014,56	6029
	Cultura Música Instrumental	Ensemble de Saxofones	301,46	
	Cultura Música Instrumental	Banda Juvenil	301,46	
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	1 507,28	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	904,37	
Associação Corvo e Pinho	Recreio Projetos	História Local e Etnografia	497,40	995
	Cultura Projetos	Participação em eventos	497,40	
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	Cultura Música Coral	Cancioneiro	497,40	995
	Cultura Teatro	Grutela	497,40	
Associação Filarmónica 25 de setembro	Cultura Música Instrumental	Filarmónica	2 449,33	4899
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	979,73	
	Cultura Projetos	Férias Musicais	489,87	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	979,73	
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	Cultura Música Coral	Grupo de Música e Cantares Alegria do Zambujeiro	994,81	1492
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	497,40	
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Cultura Dança	Dancequi Grupo de Dança	502,43	1005
	Recreio Projetos	Eventos	502,43	
Grupo Cénico e Amador da Portela	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	261,26	995
	Recreio Projetos	Eventos	241,16	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	492,38	
Associação Fernão Mendes Pinto	Ação Social e Cultura Projetos	Brincar na Natureza, a Magia da nossa Essência	1 004,85	2010
	Ação Social e Cultura Projetos	Vamos reconstruir e o Mural do Cantinho Colorir	1 004,85	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	Recreio Projetos	Eventos	497,40	497
Centro de Recreio Popular de Formoselha	Cultura Teatro	Grupo de Teatro	125,61	502
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	251,21	
	Recreio Projetos	Eventos	125,61	
Clube União Musical Recreativo Gatoense	Cultura Música Instrumental	Grupo de Cantares Arroz aos Molhos	1 507,28	2010
	Cultura Projetos	Participação em eventos	502,43	
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	Cultura Música Instrumental	Orquestra Ligeira da Carapinheira	1 492,21	3391
	Cultura Escola de Artes	Escola de Música	1 492,21	
	Cultura Projetos	Participação em eventos	406,97	
Associação Youth For The Future	Recreio Projetos	Eventos	497,40	497
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	Cultura Projetos	Eventos	3 014,56	4647
	Cultura Projetos	Participação em eventos	1 632,89	
			69350	69350

----- V - Proposta de contrato-programa -----

----- Nos termos do artigo 19.º são apresentadas no Anexo 3 e no Anexo 4 propostas de minuta de contrato-programa a celebrar com as associações tendo em vista a transferência do financiamento proposto: -----

Associações candidatas	Contrato-Programa
Associação de Moradores dos Catarruchos	Anexo 3
Grupo Folclórico e Etnográfico de Meãs do Campo	Anexo 4
Grupo Motard da Gândara	Anexo 3
Liga de Amigos de Santo Varão	Anexo 3
Associação Filarmónica União Verridense	Anexo 4
Enredo Medieval	Anexo 3
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Anexo 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	Anexo 3
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	Anexo 3
Grupo Folclórico da Ereira	Anexo 4
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	Anexo 4
Centro Beira Mondego Santo Varão	Anexo 4
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	Anexo 4
Casa do Povo de Abrunheira	Anexo 3
Centro Cultural Recreativo Desportivo do Moinho da Mata	Anexo 3
Associação de Jovens Agricultores do Vale do Mondego	Anexo 3
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Anexo 4
Associação Apojovi	Anexo 3
Academia Musical Arazedense	Anexo 4
Associação Corvo e Pinho	Anexo 4
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	Anexo 3
Associação Filarmónica 25 de setembro	Anexo 4
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	Anexo 3
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Anexo 3
Grupo Cénico e Amador da Portela	Anexo 4
Associação Fernão Mendes Pinto	Anexo 3
Associação Recreativa e Cultural 3 de maio	Anexo 3
Centro de Recreio Popular de Formoselha	Anexo 1
Clube União Musical Recreativo Gatoense	Anexo 4
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	Anexo 4
Associação Youth For The Future	Anexo 3
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	Anexo 4

----- VI – Proposta de deliberação-----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- . A aprovação da proposta de financiamento, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . A aprovação das minutas de contrato-programa constantes no Anexo 3 e no Anexo 4, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- . Caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- - A proposta de financiamento acima transcrita, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- - A minuta de contrato-programa, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- - Que, caso não haja qualquer alegação ou reclamação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, o apoio financeiro aprovado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues. -----

----- 4.2.2.5. MARCHAS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO | -----

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA | -----

----- APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Ponto 1. Enquadramento -----

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- *As festividades ligadas à figura e obra de Santo António encontram-se entroncadas no Património Cultural do Município de Montemor-o-Velho. São exemplos locais de culto, como a Igreja de Santo António e o Oratório de Santo António, na Vila de Montemor-o-Velho, a Capela de Santo António, nas Meãs de Campo, bem como as cerimónias religiosas e profanas evocativas que decorrem um pouco por todo o território.* -----

----- *São memoráveis as Marchas Populares de Santo António que decorreram na década de 90 do século XX na Vila de Montemor-o-Velho, que seguramente marcaram indelevelmente gerações.* -----

----- *Atento à valorização e à promoção cultural de todos os elementos significativos do seu território, o Município programou realizar as Marchas Populares de Santo António, no âmbito das suas competências, alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Ponto 2. Funcionamento* -----

----- *Ponto 1 | Âmbito. É explicitado o funcionamento do Desfile de Marchas Populares de Santo António, adiante designadas de Marchas Populares, que têm lugar no Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, no dia 12 de junho de 2022, às 21h00.* -----

----- *Ponto 2 | Município de Montemor-o-Velho:* -----

----- *2.1 As Marchas Populares são organizadas pelo Município de Montemor-o-Velho com o objetivo de estimular e promover o enraizamento popular, indo ao encontro dos gostos e tradições populares, reforçando o sentido da festa enquanto espaço de construção coletiva de uma entidade comum.* -----

----- *2.2 As Marchas Populares são representações das Juntas de Freguesia concelhias, na sequência do convite emanado pelo Município de Montemor-o-Velho às mesmas.* ---

----- *2.3 O Município de Montemor-o-Velho é responsável: a) Pela participação financeira a cada Marcha Popular concorrente; b) Assegurar os vários aspetos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

relacionados com a organização do evento; c) Promoção institucional do evento e respectiva divulgação. -----

----- 2.4 Cada Marcha Popular receberá um apoio financeiro de 250€.-----

----- 2.5 As Juntas de Freguesia antes, durante e após o desfile deverão respeitar as ordens emanadas pelos representantes da organização. -----

----- Ponto 3 | Juntas de Freguesia do Município de Montemor-o-Velho: -----

----- A organização e apresentação de cada Marcha Popular são da competência das Juntas de Freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho podendo estas envolver as suas instituições, escolas e coletividades de natureza fiscal coletiva e sem fins lucrativos. -----

----- Ponto 4 | Marchas Populares: -----

----- 4.1 Cada Marcha Popular é constituída pelos pares de marchantes e seu acompanhamento musical. -----

----- 4.2 Podem ainda ser incorporadas em cada Marcha Popular, a título facultativo:

----- a) Um par de crianças, como mascotes; -----

----- b) Um porta-estandarte; -----

----- c) Um par de padrinhos.-----

----- 4.3 Cada Junta de Freguesia tem obrigatoriamente de escolher um tema para a marcha, que reflita as tradições, vivências populares portuguesas. -----

----- 4.4 É obrigatório o uso de fatos alusivos ao tema escolhido, pelos elementos que compõem as marchas. -----

----- 4.5 Os arcos e demais adereços, devem ser originais e enquadrados no tema escolhido. -----

----- 4.6 Na exibição a desfile não é permitida qualquer forma de pirotecnia. -----

----- 4.7 É expressamente proibido a utilização pelas marchas de qualquer tipo ou forma de publicidade ou referência comercial, considerando-se exceção qualquer folheto alusivo à marcha que seja distribuído à população. -----

----- 4.8 O desfile de Marchas Populares é composto pelos seguintes escalões: -----

9
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- a) Escalão Infantil; -----

----- b) Escalão Adulto. -----

----- Ponto 5 | Dúvidas e Omissões: -----

----- As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- Ponto 2. Programa -----

----- Endereçado o convite a todas as Juntas de Freguesia do Município de Montemor-o-Velho, foram as seguintes que corresponderam afirmativamente: -----

----- . Freguesia de Meãs do Campo, com uma marcha de escalão infantil e uma marcha de escalão adulto; -----

----- . União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, com uma marcha de escalão infantil e uma marcha de escalão adulto; -----

----- . União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com uma marcha de escalão adulto. -----

----- Propõe-se assim o seguinte programa: -----

----- 12 de junho de 2022 -----

----- Mercado Municipal de Montemor-o-Velho -----

----- 21h00 -----

----- Desfile -----

----- 22h30 -----

----- Arraial -----

----- Marchas Populares de Santo António participantes: -----

----- Freguesia de Meãs do Campo (Escalão Adulto) -----

----- Freguesia de Meãs do Campo (Escalão Infantil) -----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca (Escalão Adulto) -----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca (Escalão Infantil) -----

A
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (Escalão Adulto) -----

----- Ponto 3. Proposta-----

----- No que diz respeito às Marchas Populares de Santo António é proposto que seja submetido à apreciação do Executivo Municipal em reunião de câmara, o funcionamento e o programa das mesmas, bem como a transferência financeira de:-----

----- Freguesia de Meãs do Campo | 500 €; -----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca | 500 €; -----

----- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões | 250€." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o funcionamento e o programa do Desfile de Marchas Populares de Santo António. -----

----- Mais deliberou aprovar a transferência financeira de: -----

----- Freguesia de Meãs do Campo | 500 €; -----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca | 500 €; -----

----- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões | 250€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.2.6. FEIRA DO ANO 2022 | NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**E FUNCIONAMENTO | PROPOSTA.**

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

J.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PEDIDO DE -----

----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, -----

----- REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO MYDOC: -----

----- 2022/650.10.103/75 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, sob o registo nº 3201 em 10/02/2022 para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho, e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 2577 de 08/03/2022. -----

----- Neste sentido foram solicitados à requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 1501 a 28/03/2022, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 7404 a 04/04/2022. -----

----- Ao verificar-se ainda que estava em falta o valor da pensão de alimentos de um progenitor foi pedido através de telefone e entregue no dia 12/05/2022. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.* -----

----- *O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.* -----

----- *A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.* -----

----- *Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:* -----

----- *a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;* -----

----- *b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* -----

----- *c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* -----

----- *d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;* -----

----- *e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;* -----

----- *f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);* -----

----- *g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

----- *h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:* -----

----- *i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;* -----

----- *ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;* -----

----- *j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção;-----

----- c) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

----- d) Documento emitido pelo tribunal com a decisão do valor da pensão de alimentos do menor. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente é beneficiária do Rendimento Social de Inserção. -----

----- A requerente faz parte de uma família monoparental com um filho menor de idade, atualmente encontra-se desempregada a receber o RSI e a Pensão de alimentos do seu filho. -----

----- Os atuais rendimentos não lhe permitem assegurar as despesas mensais, contudo só com as suas poupanças de quando trabalhava consegue manter-se. -----

----- III-----
----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico à munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico à munícipe, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----
DOMÉSTICO, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO -----
MYDOC: 2022/650.10.103/81 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- "Na sequência do requerimento apresentado sob o registo n.º 5642 em 15/03/2022, e do requerimento registo n.º 10148 em 09/05/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.-----

----- 2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.-----

----- Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;-----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se no pedido inicial, que se encontravam em falta alguns elementos instrutórios necessários à análise, nomeadamente despesas de saúde. -----
- A munícipe foi notificada deste facto, através do ofício nº 1812 de 02/05/2022, tendo efetuado a entrega dos documentos solicitados, nomeadamente despesas de saúde. -----
- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da subalínea i) do número 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente aufero um rendimento per capita superior ao valor da pensão social. Trata-se de uma família constituída por duas pessoas, a própria e uma filha maior de idade, ambas pensionistas. -----

9.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- A titular do contrato é utente de Centro de Dia, por precisar de apoio para a sua vida diária, devido à sua idade e a alguns problemas de saúde, apesar de viver com a filha esta também não tem as condições para prestar o apoio que a mãe necessita. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e atendendo a que a requerente afigura um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido de renovação, apresentado no âmbito do processo Mydoc 2022/650.10.103/81 com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado no âmbito do processo MyDoc 2022/650.10.103/81, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as 9h - 12,30h e as 14,00h - 17,30h.-----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À
NATALIDADE, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO -----
MYDOC: 2022/650.10.004/32 - APROVAR EM MINUTA.----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 11/04/2022, sob registo n.º 7722, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/32, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A criança não é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento.-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, e não obstante os elementos instrutórios apresentados, a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo de nascimento da criança ser no concelho de Coimbra, pelo que não dá cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- É ainda de referir que o documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN teria de ser em nome da mãe da criança. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente a criança não estar registada com a naturalidade no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento), propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/32, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/32, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- Mais deliberou ainda:-----

----- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

----- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À
NATALIDADE, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO -----
MYDOC: 2022/650.10.004/30 - APROVAR EM MINUTA.----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/04/2022, sob registo n.º 7873, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/30, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta. -----

----- Contudo, verifica-se ainda que, -----

----- O pai da criança não está recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme determina o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento; -----

----- As despesas apresentadas não estão totalmente discriminadas e não se cingem a produtos destinados a bebé, para cumprimento da alínea e), n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente o pai não estar recenseado no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 1 do artigo 3.º) e as despesas apresentadas não estão totalmente discriminadas e não se cingem a produtos destinados a bebé (alínea e), n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento), propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/30, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 3.º e alínea e), n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade; -----

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/30, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

----- Mais deliberou ainda:-----

----- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

----- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO -----
 ----- FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO ATRAVÉS DO ----
 ----- PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.004/29 - APROVAR EM--
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

8
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/03/2022, sob registo n.º 6961, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/29, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PEDIDO DE APOIO --
 ----- FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL
 ----- DE EMERGÊNCIA SOCIAL, REQUERIDO ATRAVÉS DO -----
 ----- PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/105 - APROVAR EM
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/05/2022, sob registo n.º 10407, processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/105, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --

----- I -----
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A família reside no concelho de Montemor-o-Velho, é constituída por 1 elemento (requerente), e solicitou apoio financeiro para o pagamento de uma dívida relativa a medicamentos, dada a sua situação de vulnerabilidade social.-----

----- II -----
 ----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio financeiro para o pagamento de uma dívida relativa a medicamentos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar; -----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação; -----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; -----

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional; -----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia); -----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência; -----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. -----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: -----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior. ----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- c) *Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.* -----

----- d) *Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde”* -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - *Fotocópia dos documentos de identificação do requerente;*-----

----- *Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho e a respetiva composição do agregado familiar;*-----

----- - *Documento emitido pela Segurança Social relativo ao valor do Rendimento Social de Inserção do requerente;* -----

----- - *Documento emitido pelo Centro Nacional de Pensões relativo ao valor da pensão por invalidez do requerente;*-----

----- - *Documentos comprovativos das despesas de saúde do requerente;*-----

----- - *Documento comprovativo da dívida relativa aos medicamentos.* -----

----- *É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento.* -----

----- *O requerente encontra-se em situação de vulnerabilidade social, dada a insuficiência de rendimentos face às suas despesas. É beneficiário do Rendimento Social de Inserção e usufrui de uma pequena pensão, por invalidez. De acordo com relatório médico o requerente tem vários problemas de saúde e apresenta um grau de incapacidade de 60%.* -----

----- *Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir o agravamento da situação económica do requerente.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e c) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe: -----

----- 1. A atribuição do apoio no valor de 89,94€ ao requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento; -----

----- 2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 89,94€ ao requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -----

----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO ATRAVÉS DO PROCESSO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- MYDOC: 2022/850.10.003/91 - APROVAR EM MINUTA; ----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/05/2022, sob registo n.º 11040, no processo Mydoc 2022/850.10.003/91 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 83 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

2
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de junho, 06*

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte; ---

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 83 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

ao requerente por ter 83 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou ainda, por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO**
 ----- **DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO ATRAVÉS -**
 ----- **DO PROCESSO MYDOC: 2022/850.10.003/90 – APROVAR -**
 ----- **EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18/05/2022, sob registo n.º 10782, no processo Mydoc 2022/850.10.003/90, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela munícipe, com 63 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento. ----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão do cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a requerente tem 63 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sênior; -----

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pela requerente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sênior. -----

----- Mais deliberou ainda: -----

----- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de junho, 06

----- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

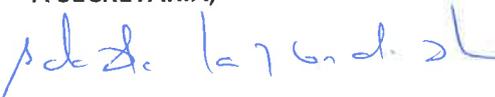
----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dra.



f
y

PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES NA COMISSÃO DE COGESTÃO DA RESERVA NATURAL DO PAUL DE ARZILA

[ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto]

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2022, nos termos da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal, que aprovou a indicação de entidades representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela Reserva Natural do Paul de Arzila, para integrarem a respetiva comissão de cogestão,

E

O **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2022, nos termos da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal, que aprovou a indicação de entidades representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela Reserva Natural do Paul de Arzila, para integrarem a respetiva comissão de cogestão,

E

O **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de __ de _____ de 2022, nos termos da alínea *r)* do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal, que aprovou a indicação de entidades representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela Reserva Natural do Paul de Arzila, para integrarem a respetiva comissão de cogestão.



8
7

Municípios cujos territórios integram a **RESERVA NATURAL DO PAUL DE ARZILA**, área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto-Lei n.º 219/88 de 27 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 45/97, de 17 de novembro, **vêm**, por este meio, **propor** a integração das seguintes entidades na Comissão de Cogestão da área protegida, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto:

- Representante de instituições de ensino superior (alínea *c*) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto) – Universidade de Coimbra.
- Representantes de outras entidades (alínea *e*) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto):
 - Associação dos Amigos do Paul de Arzila
 - Escola Superior Agrária de Coimbra
 - Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

Coimbra, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COIMBRA

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

(Nuno Miguel Moita da Costa)

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)



A
9

Minuta proposta: Câmara Municipal (Coimbra; Condeixa-a-Nova; Montemor-o-Velho)

ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto

O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico.

A comissão de cogestão é presidida por um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área protegida, e integra um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades, todas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no n.º 1 do art.º 7.º.

A integração na comissão de cogestão dos representantes das instituições de ensino superior e de outras entidades é proposta pelos municípios abrangidos pela área protegida, conforme prevê o citado decreto-lei.

A **RESERVA NATURAL DO PAUL DE ARZILA**, área protegida de âmbito nacional criada pelo Decreto-Lei n.º 219/88 de 27 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 45/97, de 17 de novembro, integra territórios dos Concelhos de Coimbra, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho.

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, propõe-se a **integração** na **Comissão de Cogestão da Reserva Natural do Paul de Arzila**, das seguintes entidades:

- Representante de instituições de ensino superior (alínea c) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto) – Universidade de Coimbra.
- Representantes de outras entidades (alínea e) do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto):
 - Associação dos Amigos do Paul de Arzila
 - Escola Superior Agrária de Coimbra
 - Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

_____, ____ de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara

7
7



***Adenda ao Protocolo de colaboração entre o
Regimento de Engenharia N.º1
e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho***



1. Identificação das partes

1. O **Regimento de Engenharia N.º 1**, na qualidade de primeiro outorgante, sediado no Polígono de Tancos – Vila Nova da Barquinha, com o NIF n.º 600021610, representado neste ato pelo seu Comandante, **Coronel de Engenharia, Bartolomeu Pedro Martins de Bastos**, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

e

2. A **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**, na qualidade de segundo Outorgante, com sede social na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com o NIF n.º 501272976, representada neste ato pelo seu Presidente, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo.

2. Prazo de Vigência

Conforme previsto na cláusula 6.ª do Protocolo assinado em 03 de junho de 2021 é elaborada a presente adenda com a prorrogação do prazo de vigência do apoio por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 03 de junho de 2022, mantendo-se válidas as restantes cláusulas do referido documento.

Feito em duplicado, ficando cada uma das entidades subscritoras do presente Protocolo com um exemplar em seu poder.

Assim o outorgaram em Montemor-o-Velho, ao dia 03 do mês de junho de 2022

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
O COMANDANTE DO RE1

BARTOLOMEU PEDRO MARTINS DE BASTOS
CORONEL DE ENGENHARIA

PELO SEGUNDO OUTORGANTE
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

DR. EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO

f
7

EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

No diade dois mil e vinte e dois, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, , natural de
residente na em ;
titular do cartão de cidadão número , válido até

, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----SEGUNDO: a) **MARIA ERNESTINA DA SILVA MATOS**,
da freguesia de , concelho de onde reside na

contribuinte fiscal , titular do cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa; -----

-----b) **ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO**,
mencionada freguesia de residente na ,
número :contribuinte fiscal ..., titular do
cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos

9
4

documentos de identificação e a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal.-----

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE, NA SUA INVOCADA QUALIDADE:-----

-----Que foi declarada a utilidade pública (DUP) urgente da expropriação das parcelas consideradas necessárias à efetivação da construção do “**Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**”, por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 14.º n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua actual redação, dada a conhecer aos interessados por edital com o número mil cento e quarenta barra dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 207, de 23 de outubro de 2020.-----

-----Na sequência desta declaração, o Município de Montemor-o-Velho e os segundos outorgantes acordaram na expropriação amigável, com vista à construção do referido Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), **das parcelas números dez e onze** da referida obra, constituídas, respetivamente, pelos seguintes imóveis:-----

-----**UM** - Prédio rústico composto de pinhal e mato sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de mil e setecentos metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **4795**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dez mil cento e setenta e nove**, com aquisição registada a favor de António de Oliveira Girão e mulher a aqui outorgante, Maria Ernestina da Silva Matos, pela inscrição com a

apresentação três de dezoito de janeiro de dois mil e cinco;-----

-----**DOIS** - Prédio rústico composto de pinhal e mato sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de mil e setecentos metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **4794**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dez mil cento e oitenta e oiro**, com aquisição registada a favor de António de Oliveira Girão e mulher a aqui outorgante, Maria Ernestina da Silva Matos, pela inscrição com a apresentação seis de dezoito de janeiro de dois mil e cinco. -----

-----Que paga a importância de **DEZ MIL E VINTE E OITO EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS**, correspondendo a cada um dos prédios, respetivamente, **seis mil quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e sete cêntimos** e **três mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos**, como indemnização aos segundos outorgantes pela expropriação destes imóveis. -----

-----Que em cumprimento do acordado, vem por este meio expropriar amigavelmente aos segundos outorgantes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, os referidos prédios, para o indicado fim e mediante o pagamento da citada indemnização. -----

-----Que os prédios expropriados passam a integrar o domínio privado municipal. -----

-----**DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES:** -----

-----Que concordam com esta expropriação nas condições indicadas e que, desde já, transferem para o Município de Montemor-o-Velho todo o

9
7

direito, domínio e posse que têm tido nos prédios em causa, tendo recebido hoje, neste ato, a referida importância atribuída à expropriação, por cheque com o número da Agência em Montemor-o-Velho da Caixa Geral de Depósitos, de que conferem a correspondente quitação, nada mais tendo a exigir do representado do primeiro outorgante, seja a que título for. -----

-----Que sobre os prédios em causa não incide qualquer obrigação, arrendamento ou encargo. -----

-----Que são proprietários dos referidos imóveis, em comum e sem determinação de parte ou direito, por lhes terem ficado a pertencer por óbito do referido António de Oliveira Girão, estando habilitados como únicos herdeiros por escritura de habilitação de dezanove de dezembro de dois mil e dezanove lavrada a folhas trinta e duas e seguinte do livro número duzentos e vinte e nove - A de notas para escrituras diversas deste Cartório.

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, aceita a presente aquisição, nas condições aqui exaradas. -----

-----Que o encargo com o presente contrato é satisfeito através da dotação do orçamento para o ano de 2022 com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.** -----



1
4

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2022

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
- c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 19.º do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 e na Sessão da Assembleia Municipal de 21 de agosto de 2019, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano em curso, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo 8.º do regulamento.

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular.

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil em curso.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e Carteira Municipal de Parcerias

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de X€ e destinado à realização das atividades:

a) Área(s) e projeto(s) a ser(em) apoiado(s):

. X (X€);

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% com o cumprimento cumulativo das seguintes componentes: registo municipal atualizado e entrega do relatório no final do ano civil em curso;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Parcerias com a participação em seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 22.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

9
4

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

- a) Informação de compromisso;
- b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

X

X